ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO COMPLETO, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMOSA DO SUL/SC, A SER REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALMOÇO COMPLETO, INCLUINDO PORCO À PIZZA, FRANGO ASSADO, BUFFET DE SALADAS, MASSAS, MAIONESE, BATATA FRITA, BATATA CARAMELIZADA, FAROFA, DEMAIS ACOMPANHAMENTOS E SOBREMESAS, DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMOSA DO SUL/SC, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS DO CEIM PRIMEIROS PASSOS E DO NEM VIDA E ALEGRIA, PARTICIPANTES DA PALESTRA DE FORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO.**	UN	70	R$ 75,00	R$ 5.250,00

Valor estimado da contratação: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

1.2. O fornecimento das refeições deverá ocorrer no dia 15 de outubro de 2026, no horário do intervalo para almoço da palestra, a ser comunicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes à contratada com antecedência, considerado o grau de prioridade alto atribuído à demanda no

Documento de Formalização da Demanda (DFD). Por se tratar de evento com data certa, não se admite o fornecimento em data diversa.

1.3. A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, suficiente para o fornecimento das refeições, o recebimento e a liquidação do pagamento, não se prevendo prorrogação do prazo de fornecimento, que é fixo.

1.4. No preço contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os gêneros alimentícios, o preparo, o transporte, a montagem, o serviço e as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento das refeições, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o almoço dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dos demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, incluídos os do CEIM Primeiros Passos e do NEM Vida e Alegria, que participarão, em 15 de outubro de 2026, de palestra de formação sobre Educação Especial, ministrada pela Sra. Cláudia Simone Fantin, nos períodos matutino e vespertino.

A formação decorre do aumento do número de alunos com necessidades educacionais especiais atendidos pela Rede Municipal e abrange todos os funcionários, pois o atendimento a esses estudantes não se restringe aos professores. Como a palestra exige a permanência dos participantes durante todo o dia, o fornecimento da refeição evita deslocamentos que poderiam ocasionar atrasos e comprometer o horário de retorno às atividades da tarde, além de permitir à Secretaria planejar o número de refeições de acordo com a quantidade de participantes.

A contratação está fundamentada no DFD e no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, demonstrando sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, restando demonstrado que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o menor dispêndio de recursos públicos e o atendimento integral da necessidade administrativa.

3.2. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma

vez que o valor estimado se encontra abaixo do limite legal, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, nos termos do Decreto Municipal nº 7.215/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Formosa do Sul, os procedimentos de contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução consiste no fornecimento de 70 (setenta) refeições do tipo almoço completo, compostas por porco à pizza e frango assado, buffet de saladas, massas, maionese, batata frita, batata caramelizada, farofa e demais acompanhamentos, com sobremesas, uma para cada participante da palestra.

3.4. O fornecedor deverá disponibilizar as refeições no local e na forma definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante entrega e serviço no local da palestra ou atendimento no estabelecimento da contratada, observadas as condições de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidas para esse tipo de serviço.

3.5. A execução do objeto permitirá a alimentação dos participantes no intervalo da formação, sem deslocamentos que comprometam o cronograma, em conformidade com a finalidade que orienta a contratação.

3.6. O fornecimento deverá ser realizado por empresa regularmente estabelecida no ramo de fornecimento de refeições, com capacidade para atender ao objeto, garantindo a disponibilização das refeições nas condições, no dia e no horário contratados.

3.7. A solução como um todo consiste, assim, no fornecimento de almoço completo apto a atender aos participantes da palestra, assegurando sua permanência durante todo o dia de formação e o cumprimento da programação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento de 70 (setenta) refeições do tipo almoço completo, uma por participante, com cardápio composto por porco à pizza e frango assado, buffet de saladas, massas, maionese, batata frita, batata caramelizada, farofa e demais acompanhamentos, além de sobremesas;

b) refeições preparadas com gêneros alimentícios de boa qualidade, dentro do prazo de validade, e em quantidade suficiente para servir adequadamente todos os participantes;

c) disponibilização das refeições no dia 15 de outubro de 2026, no horário do intervalo para almoço da formação, de modo a preservar o cumprimento do cronograma e o retorno pontual às atividades do período vespertino;

d) observância das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação, em especial as boas práticas previstas na Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, com manutenção de alvará sanitário vigente;

e) substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer alimento que apresente vício, má conservação ou qualidade inadequada, constatado no momento do fornecimento;

f) fornecimento em conformidade com a legislação ambiental aplicável, com destinação adequada dos resíduos gerados e preferência por louças e talheres reutilizáveis em vez de descartáveis.

4.5. As refeições deverão ser disponibilizadas no local e na forma definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no dia 15 de outubro de 2026, no horário do intervalo para almoço, comunicado à contratada com antecedência.

4.6. Constatada, no momento do fornecimento, qualquer desconformidade das refeições com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. A empresa deverá possuir estrutura compatível com o objeto da contratação, incluídos cozinha, equipe e equipamentos suficientes para preparar e servir 70 (setenta) refeições no dia e no horário ajustados.

4.8. As especificações do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo a contratada fornecer as refeições de forma que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.9. Caso as refeições fornecidas não atendam às condições contratadas quanto à qualidade, à quantidade ou à segurança alimentar, a contratada deverá saná-las de imediato ou, quando inviável, sujeitar-se às sanções cabíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.10. O objeto não compreende bebidas, que não constam do orçamento tomado como referência para a estimativa do valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante a disponibilização das refeições no local e na forma definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no dia 15 de outubro de 2026, observadas as condições exigidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá realizar o fornecimento no dia 15 de outubro de 2026, no horário do intervalo para almoço da palestra, comunicado pela Secretaria com antecedência, juntamente com o número final de participantes.

5.3. No recebimento, o fiscal do contrato verificará a quantidade, a qualidade, a temperatura e as condições de higiene das refeições, podendo recusar alimentos que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

5.4. Constatada, no recebimento, qualquer desconformidade das refeições com as condições contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, cabendo à contratada promover a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

5.5. Não havendo o fornecimento das refeições nas condições, no dia e no horário contratados, por culpa da contratada, a Administração poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da entrega com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, correspondendo ao número de refeições efetivamente fornecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento das refeições e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, não havendo qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

6.6. Quaisquer alterações relacionadas à execução do contrato deverão ser comunicadas por escrito à fiscalização, para as providências cabíveis.

6.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto, sempre que necessário ao regular andamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato após a verificação do fornecimento das refeições e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correspondendo às refeições efetivamente fornecidas, limitadas ao quantitativo contratado.

7.4. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. No valor contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os gêneros alimentícios, o preparo, o transporte, a montagem, o serviço e as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento das refeições.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observada a natureza jurídica da contratada e o regime tributário a que estiver submetida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor foi selecionado mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após pesquisa de preços que combinou a consulta a contratações similares de outros entes públicos (Banco de Preços) e orçamento formalizado do fornecedor, tendo sido escolhida a proposta do Complexo de Lazer Vale do Chico Ltda., cujo preço unitário, de R$ 75,00, coincide com a média apurada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF, conforme Anexo I;

j) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.4. Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a 70 (setenta) refeições ao preço unitário de R$ 75,00, conforme orçamento formalizado apresentado pelo Complexo de Lazer Vale do Chico Ltda. em 24/09/2026, que integra o presente processo administrativo.

9.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos, por meio do Banco de Preços (relatório de 25/09/2026), cujos preços unitários foram de R$ 75,00, R$ 65,00 e R$ 85,00, com média aritmética de R$ 75,00, e mediante orçamento direto do fornecedor, no mesmo valor, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser indicada pelo setor de contabilidade antes da formalização da contratação, uma vez que o Documento de Formalização da Demanda – DFD não especifica a dotação:

Despesa	Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
29	2.010	1.500.1001.0001	RECURSO ORDINÁRIO DA EDUCAÇÃO

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado, de R$ 5.250,00, situa-se abaixo do limite legal para compras e serviços, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, cabendo ao setor de compras certificar a observância do somatório exigido pelo art. 75, § 1º.

Para definir o fornecedor, a Administração realizou pesquisa de preços que reuniu contratações similares de outros entes públicos e orçamento formalizado para o cardápio pretendido. O Complexo de Lazer Vale do Chico Ltda., CNPJ nº 43.840.910/0001-95, ofertou o valor de R$ 75,00 por pessoa, idêntico à média das contratações similares apuradas, para almoço completo composto por porco à pizza e frango assado, buffet de saladas, massas,

maionese, batata frita, batata caramelizada, farofa e acompanhamentos, e sobremesas.

Além da compatibilidade do preço com o mercado, a contratada está estabelecida no próprio Município de Formosa do Sul, o que facilita a organização do fornecimento e o acompanhamento da contratação, devendo comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a regularidade sanitária, antes da formalização da contratação.

A escolha da contratada encontra-se, assim, devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se a contratação plenamente compatível com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 01 de Outubro de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

LUIS HENRIQUE NARDINO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

NEIMAR CONSOLI
Secretário.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

Razão Social:

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Razão Social:

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável